



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



LEI Nº 031/99, de 20 de outubro de 1.999

“Dispõe sobre a Organização Geográfica da Zona Urbana de Alvorada do Gurguéia/Pi, fixa os seus limites e delimita a área do perímetro urbano e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica estabelecido para todos os efeitos legais, de acordo com o estatuto no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste lei a delimitação da zona urbana de Alvorada do Gurguéia/Pi, a sua descrição e seus respectivos limites;

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte dias do mês de outubro do ano de Hum mil novecentos e noventa e nove.

FRANCISCO DE VASCONCELOSS MENDES
Prefeito Municipal

A presente lei foi sancionada aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

ANA LÚCIA LOPES DA SILVA MENDES
Chefe de Gabinete